



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000016/2025 REFERENTE AO PROCESSO: 00013/2025 - DISPENSA 000003/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: FABIANO LUIS DE MELO 08840759662, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/000144, neste ato representado por seu secretário municipal de administração, MARCOS ANTÔNIO LINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 032.964.446-25, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, Centro, CEP 35.625-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: **FABIANO LUIS DE MELO 08840759662** CNPJ: 40.250.434/0001-64, com endereço no Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 830, bairro Centro, no município de Quartel Geral - MG, CEP: 36.625-000, neste ato representada pelo senhor Fabiano Luis de Melo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.407.596-62.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 00013/2025 - Dispensa Nº 000003/2025, regido pela Lei Federais nº 14.133/2021, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas alterações.

DO OBJETO

Prestação de serviços elétricos, hidráulicos e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------	-------------------------	------------	----------------	-------------

Fabiano Luis de Melo

Marcos Antonio Lino

Impex



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

0001	Prestação de serviços elétricos, hidráulicos e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública.	Serviço	12,0000	3.548,400 0	42.580,80
------	---	---------	---------	----------------	-----------

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 42.580,80 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os itens entregues e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA - DO PRAZO - O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 017/2025.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Salvador Luiz de Melo

Marcos Vinicius

Rompas



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Preleitura Municipal
FLS Nº 82
Quartel Geral

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DÉCIMA TERÇA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 23 de janeiro de 2025.

Marcos Lino

MARCOS ANTÔNIO LINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fabiano Luis de Melo

FABIANO LUIS DE MELO 08840759662

CNPJ: 40.250.434/0001-64

REPRESENTANTE

FABIANO LUIS DE MELO

CPF: 088.407.596-62

Testemunha: *Domen 079.638.456-57*

Testemunha: *820 133.973.546-02*